



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 013/2020

**ASSUNTO: Inexigibilidade nº 009/2020**

**EMPRESA: RAFAEL SANTANA DE SOUZA CARNEIRO PORTELA**

Tratam os autos da Inexigibilidade 009/2020 - INEXIG, objetivando **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PLANTONISTA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme especificações contidas na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde (fl. 002).

### **DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

### **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

#### **1 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade 009/2020 - INEXIG**, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, Art. 25 conforme Parecer Jurídico (fls. 025 a 028) está composto com as seguintes partes:

- Memo nº 091/2020 (fl. 002);
- Justificativa em razão do preço (fl. 003);
- Justificativa para contratação (fl. 004);
- Justificativa em razão da escolha do fornecedor (fl. 005);
- Saldo de dotação orçamentária (fl. 006);
- Portaria Nº 041/2020 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 007 e 008);
- Portaria Nº 410/2019 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 009 a 012);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 013);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

- Proposta de Prestação de Serviço (fls. 014);
- Documentação do Contratado (fls. 015 a 024);
- Parecer Jurídico nº 055/2020 (fls. 025 a 028);
- Autorização da autoridade competente (fl. 029);
- Autuação (fl. 030)
- Ficha de contratação direta (fls. 031);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 032);
- Resumo da Proposta Vencedora (fl. 033);
- Declaração de Inexigibilidade (fl. 034);
- Termo de Ratificação (fl. 035);
- Termo de Contrato (fls. 036 a 039);

**CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da **Inexigibilidade 009/2020**, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 03 de março de 2020.

*Helen C. Peleja de Oliveira*  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Helen Christina Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto n° 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Inexigibilidade n° 009/2020**, tendo por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PLANTONISTA NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(  ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

(  ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 03 de março de 2020.

*Helen C. Peleja de Oliveira*  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto n° 034/2018**